

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Educacional Rio Claro Ltda.		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade América Latina de Ijuí (FAL), com sede no município de Ijuí, no estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC N°: 201603671		
PARECER CNE/CES N°: 158/2021	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 17/3/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD), da Faculdade América Latina de Ijuí (FAL), com sede na Rua 13 de Maio, nº 67, Centro, no município de Ijuí, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Rio Claro Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número 07.371.429/0001-34, com sede no município de Ijuí, no estado do Rio Grande do Sul.

Histórico

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada por meio da Portaria nº 314, de 2 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 3 de abril de 2007.

A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), obtido em 2017; Conceito Institucional (CI) 3 (três), obtido em 2013. Os cursos superiores ofertados na modalidade presencial obtiveram os conceitos que seguem, conforme pesquisa no sistema e-MEC em agosto de 2020:

Cursos presenciais/grau	Ano	Enade	CPC	CC
Administração (Bacharelado)	2013	4	4	3
Ciências Contábeis (Bacharelado)	2012	3	3	3
Design de Interiores (Tecnológico)	2014	-	-	4
Gestão da Tecnologia da Informação (Tecnológico)	2015	-	-	3
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	2015	-	-	4
Gestão Hospitalar (Tecnológico)	2014	-	-	3
Pedagogia EaD (Licenciatura)	2017	-	-	4
Psicologia (Bacharelado)	2015	-	-	4
Teologia EaD (Bacharelado)	2017	-	-	4

Em 4 de maio de 2016, a IES solicitou o credenciamento para EaD juntamente com o pedido de autorização para funcionamento, na modalidade a distância, dos cursos superiores de graduação de Educação Física, bacharelado, processo nº 201807486 (cancelado); Filosofia, licenciatura, processo nº 201807487 (cancelado), Pedagogia, licenciatura, processo e-MEC nº 201603674; Serviço Social, bacharelado, processo e-MEC nº 201807485 (cancelado), e

Teologia, bacharelado, processo e-MEC nº 201603673. Os cursos superiores de Teologia e de Pedagogia já foram submetidos ao fluxo regulatório e outros aguardam visita.

A sede foi avaliada *in loco* pela Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 22 a 25 de agosto de 2018 (Relatório nº 127752), e recebeu o Conceito Institucional EaD (CI-EaD) 3 (três). A IES impugnou o relatório do Inep e interpôs recurso à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), informando que os avaliadores não consideraram o novo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2020 da instituição, que foi apresentado impresso durante a visita *in loco*. No sistema encontrava-se apensado o PDI anterior da IES, com vigência no período 2011-2015.

A CTAA acatou o argumento da IES, manifestou-se pela anulação do relatório e determinou nova avaliação.

A segunda visita *in loco* para a avaliação ocorreu na Unidade Sede, no período entre 18 e 22 de agosto de 2019, e o Relatório nº 150853 foi exarado em 5 de setembro de 2019 com os resultados abaixo:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,33
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,86
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,11
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,71
Eixo 5 – Infraestrutura Física	3,11
Conceito Institucional EaD (CI-EaD)	4

O Relatório de Avaliação foi aceito pela IES e pela SERES. O polo Rio de Janeiro, localizado na Avenida Cesário de Melo, nº 2.400, 2º andar, bairro Campo Grande, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, foi avaliado e conforme consta no Relatório nº 127754, foram atribuídos os conceitos que seguem:

Dimensões/Indicadores/Conceito Final	Conceitos
Dimensão 1: Projeto do Polo	4
1.1 Organização Institucional	4
1.2 Corpo Social	5
1.3 Infraestrutura	3
Dimensão 2: Informações sobre o Polo – NAC.	NAC
Dimensão 3: Requisitos Legais	Atendidos
Conceito Final	4

Os cursos pleiteados, já avaliados, receberam os conceitos a seguir:

Processo e-MEC	Curso/Grau	Dimensão 1 Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2 Corpo Docente	Dimensão 3 Infraestrutura	Conceito Final Faixa
201603673	Teologia, bacharelado	3.5	4.1	3.8	4
201603674	Pedagogia, licenciatura	3.7	4.2	3.4	4

A SERES, com base nos resultados das avaliações, considerou que a IES possui uma infraestrutura adequada, boas condições de organização acadêmica e administrativa, e obteve o Conceito Institucional (CI) 4 (quatro). Consequentemente, a SERES manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de credenciamento da Faculdade América Latina de

Ijuí (FAL) para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, assim como à autorização dos cursos superiores de Teologia, bacharelado e Pedagogia, licenciatura.

Considerações da Relatora

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Concluo que é possível acatar favoravelmente o pleito em tela, seguindo a manifestação da SERES, e submeto, à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado, o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade América Latina de Ijuí (FAL), com sede na Rua 13 de Maio, nº 67, Centro, no município de Ijuí, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Rio Claro Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede, no seguinte polo de apoio presencial: Polo Rio de Janeiro, localizado na Avenida Cesário de Melo, nº 2.400, 2º andar, bairro Campo Grande, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Teologia, bacharelado e Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 17 de março de 2021.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 17 de março de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente